



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 242/2021/GAB/PRES/COREN-SP

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

À Excelentíssima Senhora

VERA LUCIA ALVES

Prefeita do Município de Osvaldo Cruz - SP

gabinete2@osvaldocruz.sp.gov.br

Assunto: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2021

Senhora Prefeita,

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, destinada a atividade de regulamentação e fiscalização da atividade profissional, sob o escopo da prerrogativa de defesa da classe, neste ato representado por sua Presidente *in fine* assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação sobre os vencimentos propostos para os profissionais de enfermagem no edital em epígrafe.

Nos valendo da presente oportunidade, com vistas à proteção da atividade profissional de enfermagem, gostaríamos de salientar que a contrapartida salarial oferecida aos profissionais de enfermagem deve ser alicerçada em uma remuneração condigna ao exercício de suas atribuições, considerando a especificidade de sua formação e atuação, bem como a garantia da prestação de uma assistência adequada à sociedade, promovendo a segurança dos pacientes e prevenindo, assim, os riscos e danos que possam advir das práticas laborais exaustivas, resultantes dos vários



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vínculos empregatícios necessários para a manutenção da dignidade humana do profissional de enfermagem.

Também é pertinente exortar, que a contratação do profissional de enfermagem com valor de remuneração inferior ao mínimo previsto no piso da categoria, ofende o texto Constitucional em seu Artigo 7º, Inciso V, e destoa do Artigo 2º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, além de denotar prejuízos reflexos à saúde pública em virtude de uma assistência inadequada, conforme o já cotejado.

Sendo o que tínhamos para o momento, consignamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Coren-SP 83.543
Presidente

/GABPRES-//asr